



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

RESOLUÇÃO Nº 04/ 2014 CONCEDE REAJUSTE GERAL AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO, ESTADO DE MINAS GERAIS.

A Câmara Municipal de Itabirito, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o inciso X do art. 37 da Constituição Federal, promulga a seguinte resolução:

RESOLUÇÃO

Art. 1º Ficam reajustados em 10,00% (dez por cento), a partir de abril de 2014, os vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Itabirito/MG, sendo:

I – 5,61% (cinco inteiros e sessenta e um centésimos por cento) a título de atualização salarial; e

II – 4,39% (quatro inteiros e trinta e nove centésimos por cento) a título de aumento real.

§1º O percentual de reajuste concedido no caput deste artigo tem como base o índice acumulado do INPC-IBGE referente ao período de abril de 2013 a março de 2014.

§2º O reajuste concedido no caput deste artigo é extensivo aos servidores inativos do Legislativo Municipal de Itabirito/MG.

§3º As tabelas de vencimento dos Servidores do Legislativo Municipal serão adequadas, no percentual estabelecido no caput deste artigo, por ato administrativo do Presidente desta Casa.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos desde 1º de abril de 2014.

Câmara Municipal de Itabirito, em 23 de abril de 2014.


LUÍS FERNANDO CAROLINO XAVIER - Presidente

PUBLICADO em 29/04/14
Lei Municipal 2469, de 22/12/2005
Assinatura do responsável / Chefe ou Função
Assinatura do Presidente da Câmara


RILDO XAVIER DE MORAIS - Secretário